



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - SRP

A PREFEITURA DE GARRAFÃO DO NORTE, por intermédio do **PREGOEIRO** designado comunica aos interessados, que no dia 02/09/2019, às 09h 00min, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Luiz Eduardo Magalhães, S/N – Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 na cidade de GARRAFÃO DO NORTE procederá ao recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, Nº 025/2019 - SRP, tipo "MENOR PREÇO", visando ao Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÕES DE VESTUÁRIOS CORTE E COSTURA E AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHO, PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA PMGN**, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÕES DE VESTUÁRIOS CORTE E COSTURA E AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHO, PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA PMGN**, consoante as especificações dos anexos que se integram ao presente edital, para todos os fins de direito.

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

- 2.1.** A abertura do Pregão Presencial nº 025/2019 - SRP acontecerá às 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2019, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada: Rua Luiz Eduardo Magalhães, S/N – Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 na cidade de GARRAFÃO DO NORTE.
- 2.2.** O município fornecera aos interessados a obtenção do EDITAL através da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 13:00 horas na sala de licitação, situado na Rua Luiz Eduardo Magalhães, S/N – Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 na cidade de GARRAFÃO DO NORTE - PA, de segunda a sexta-feira.
- 2.3.** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;
- 2.4.** Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital;

1. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III – Minuta do Contrato;
- Anexo IV – Minuta da Carta de Apresentação da Documentação;
- Anexo V – Minuta de Carta Proposta;
- Anexo VI – Declaração (cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal);
- Anexo VII – Minuta da declaração com base no disposto na lei complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE PELO PRODUTO/SERVIÇO OFERTADO.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do Anexo VII deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada.
 - 2.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio da Pregoeira logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
 - 2.2.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3. Não serão admitidas nesta licitação a participação de:
 - 2.3.1. Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;
 - 2.3.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - 2.3.4. Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.



3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada.

3.1.1. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão.

3.2. Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues a Pregoeira fora do envelope.

3.3. O credenciamento entregue a Pregoeira deverá conter:

- a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Instrumento de procuração pública ou particular;
- c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) Carta de Apresentação de Documentação (**Anexo IV**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;
- e) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (**ANEXO VII**) sob pena dos efeitos do item 6.1.2 do Edital;
- f) CRC- Certificado de Registro de Cadastral, emitido pela Prefeitura de Garrafão do Norte.
f.1) CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

3.4 O instrumento de procuração particular descrito na alínea "b" do item 3.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

3.5. Não serão admitidos o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.5. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.

3.7. Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio, desde que o faça até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE EXCLARECIMENTOS

4.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com o disposto no art. 12, caput, do Decreto Federal nº. 3.555/00.

4.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto Federal nº. 3.555/00.

4.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREGÃO Nº 025/2019 – SRP
OBJETO:
PROPONENTE (Nome completo da empresa).
CNPJ/MF Nº

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREGÃO Nº 025/2019- SRP
OBJETO:
PROPONENTE (Nome completo da empresa).
CNPJ/MF Nº

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



6.1.A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

6.1.1.O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 5.1 deste Edital.

6.1.2.O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 5.1, deste Edital.

6.2. Declarada à abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

6.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01).

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

- Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques.

7.1.1. O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- Carta Proposta da Licitante (**Anexo V**), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- Declaração de qualidade e responsabilidade do produto ofertado (**Anexo VIII**), conforme anexo do edital.
- Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- Especificações do material/produto de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de MARCA e, no que couber, a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;
- Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item 02, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- Prazo de validade das propostas será de XX (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;
- Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverá (ão) apresentar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

7.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.3.1.O julgamento da proposta será efetuado pelo critério menor preço, sendo classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 7 e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.3.2. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.3.1., serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

7.3.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.3.4. Os lances deverão ser formulados a partir da maior proposta apresentada.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

7.3.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

7.4.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



- 7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.4.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.4.4. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 7.4.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.4.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.4.8. O disposto nos subitens 7.4.4 e 7.4.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.4.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006);
- 7.5. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.7. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.
- 7.8. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, os preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 7.10. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.
- 7.11. Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7.12. Nas situações previstas nos itens 7.3.7 e 7.5, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 7.14. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- 7.14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.14.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 7.14.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 7.15. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

8.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- a) Grampeados ou fixados por cliques;
- b) Rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito e lacrados, dentro de um envelope.

8.2. HABILITAÇÕES JURÍDICAS

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios ser houver.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;



e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**). A Certidão será negativa quando não houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado e durante os primeiros trinta dias da inscrição; será positiva quando houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado;
- d) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:
 - d.1) **Para com a Fazenda Federal**, por meio da apresentação da Certidão em Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativas, relativos a Tributos Federais a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - d.2) **Para com a Fazenda Estadual**, (Tributária e não Tributária) por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
 - d.3) **Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela **SEFIN**, da sede ou domicílio do licitante.
- e) Apresentar Alvará de funcionamento emitido na sede do licitante, ou taxa de parcelamento com pagamento em dia;
- f) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no **Anexo VI**.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;
- b) Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;
 - b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada Declaração de Habilitação Profissional – DHP Eletrônica do Profissional que assinou o Balanço.
 - b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
 - b.3) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE= Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Adimplência que comprove a boa condição da empresa junto a Prefeitura de Garrafão do Norte;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

9.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.4. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado a Pregoeira no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 08h00min as 13h00min horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispor o §2º do artigo 7º. Do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. _____, a Prefeitura Municipal da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05(cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Prefeitura Municipal;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

12.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa responsável pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

14.2. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.3. É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesas, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 14.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.



15. EXECUÇÃO, PRAZO E ENTREGA

15.1. As aquisições deverão ser fornecidas de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante, com a respectiva ordem de compra do item vencedor, onde o fornecimento do objeto deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo órgão requisitante, o qual fará a verificação, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

15.3 A entrega dos produtos dar-se-á em até 15 (quinze) dias, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal e/ou Secretarias correlatas, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial.

16. DO CONTRATO

16.1. A Prefeitura Municipal realizará rigorosa fiscalização na execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo III.

16.2. O contrato terá a vigência a partir da sua assinatura e ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, caput, II da Lei 8.666/93.

16.3. O contrato decorrente de SRP, e eventual prorrogação/aditamento, deverá ser assinado no prazo de validade da Ata.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- Executar os serviços no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.

18.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

18.3. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Prefeitura Municipal, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

19.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2.1. A rescisão no Contrato poderá ser:

- Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, para cada item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste edital, podendo a Administração Municipal promover o fornecimento dos itens de acordo com suas necessidades.

20.3. O proponente vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, que terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta licitação.

20.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisições unicamente por esse meio, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição do objeto ou o serviço pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de prestação em iguais condições.

20.5. O preço registrado e o nome do fornecedor/prestador serão divulgados pela Prefeitura de GARRAFÃO DO NORTE e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



20.6. A solicitação de fornecimento ou de prestação de serviços, conforme o caso obedecerá à conveniência e as necessidades do Município, dentro da quantidade estimada e obedecendo ao período legal de vigência do Registro de Preços.

20.7. A assinatura da Ata estará condicionada:

- a) à apresentação do documento que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- b) à regularidade da situação do proponente vencedor, inclusive a demonstração da qualificação técnica exigida.

20.8. Quando o proponente vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata e das demais cominações legais.

20.9. Caso o proponente vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das disposições previstas nos itens acima.

20.10. O fornecimento dos bens ou a prestação do serviço, conforme o caso será precedido da formalização de instrumento contratual específico em observância aos preceitos do art. 62 da Lei nº 8666/93.

20.11. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, os participantes se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador deste certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

20.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para o órgão solicitante e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem.

21. PRAZOS PARA ASSINATURA DA ATA

21.1. O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PREFEITURA.

21.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o proponente vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária, conforme item 12 deste Edital.

22. DO CANCELAMENTO

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, em razão:

- a) Do decurso de prazo de vigência;
- b) De não restarem prestadores registrados; ou,
- c) Quando caracterizado o interesse público.

22.2. O registro do prestador poderá ser cancelado:

- a) Por descumprimento das obrigações pelo prestador, que terá seu registro na Ata cancelado após regular processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) A pedido, quando:
 - b.1) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

22.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) O prestador não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O prestador perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) O prestador não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de execução do serviço ou fornecimento do produto decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na execução dos serviços dela decorrentes.

22.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados para despacho da autoridade competente do gerenciador da Ata.

23. DO REAJUSTE

23.1. Não haverá reajuste de valores, cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano. A data considerada como inicial é a assinatura da ata de registro de preços.

23.2. Caso seja necessário prorrogar o contrato, poderá ocorrer reajustamento de todas as despesas com prestação dos serviços, fretes e mão-de-obra necessária, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, conforme previsto em contrato.

23.3. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida de acordo com a variação do índice indicado no contrato.



23.4. O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

24.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

24.3. Fica assegurado a PREGOEIRA, o direito de:

a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;

b) A pregoeira poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

24.4. A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

24.5. A contratada ficará responsável, por quaisquer danos, que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

24.6. Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.

24.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de GARRAFÃO DO NORTE/PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

GARRAFÃO DO NORTE - PA, 16 de setembro de 2019.

Dayana Souza dos Santos
Pregoeira



ANEXO I
Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	CALÇA LEGGING	600	UNIDADE
2	CAMISAS	8500	UNIDADE
3	COLANT	600	UNIDADE
4	FAIXAS	370	UNIDADE
5	FANTASIAS	1000	UNIDADE
6	KIMONO DE TECIDO KARATÊ	350	UNIDADE
7	LUVAS EM TECIDO (P,M,G)	1500	UNIDADE
8	CAMISAS CRAS VOLANTE	600	UNIDADE
9	FAIXAS CRAS VOLANTE	15	UNIDADE
10	ABADAS	600	UNIDADE
11	BLUSAS PERSONALIZADA	50	UNIDADE
	<i>Especificação : FINAL DE ANO, MASCULINA E FEMININA</i>		
12	FLÂMULAS	320	UNIDADE
13	ARCOS PARA TIARA	550	UNIDADE
14	ARRANJO DE CABEÇA	650	UNIDADE
15	BOTÕES TAMANHOS E CORES VARIADAS	350	PACOTE
16	FLORES	1000	UNIDADE
17	LANTEJOLAS	350	PACOTE
18	LINHA DE LÃ	600	ROLO
19	MEIA CALÇA	1000	UNIDADE
20	OLHOS DECORATIVOS	350	UNIDADE
21	PAETÊ	350	PACOTE
22	PAPEL CRUFT(CONFECCIONAR MOLDE)	150	PACOTE
23	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO	600	UNIDADE
24	PINGENTE DE CRISTAL	170	PACOTE
25	SAPATILHAS	650	PAR
26	TELA PARA PINTURA	900	UNIDADE
27	TECIDO PARA PINTURA	600	METRO
28	TINTA PARA TECIDOS CAIXA COM 6 UNI	300	CAIXA
29	VELCRO	350	METRO
30	ELASTICO	380	ROLO
31	FITA DE CETIM	230	PACOTE
32	FITA DECORATIVA	180	ROLO
33	FITA DECORATIVA FLORAL	170	ROLO
34	CONFECÇÃO DE UNIFORMES DE FUTEBOL	200	UNIDADE
35	CONFECÇÃO DE BLUSA MANGA CURTA	200	UNIDADE
36	BLUSA PARA FUNCIONARIOS COM MANGA	200	UNIDADE
37	CALÇA E BLUSA (MATADOURO)	120	UNIDADE
38	BLUSA COM MANGA (VIGIA)	100	UNIDADE
39	CALÇA E BLUSAS (MERCADO)	80	UNIDADE
40	ESTANDART PARA BANDA	6	UNIDADE
41	AVENTAIS DE TERCIDO 80CM	300	UNIDADE
42	TOUCA DE TECIDO	300	UNIDADE
43	MACACÃO PARA BAILARINO COM LYCRA	50	UNIDADE
44	BLUSAS BRANCAS	1000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



45	CALÇAS COM LYCRA	20	UNIDADE
46	CALÇAS DE OXFORD COM ELASTICOS	300	UNIDADE
47	FAIXAS PARA SETE DE SETEMBRO 3M	20	UNIDADE
48	BLUSAS MANGA CURTA PARA SETE DE SETEMBRO ASS	100	UNIDADE
49	BLUSA MANGA CURTA P/ CONSCIÊNCIA NEGRA	100	UNIDADE
50	CONFECÇÃO DE BANDEIRA P/ MUNICIPIOS	100	UNIDADE
51	CALÇA PARA A BANDA MUSICAL COM LYCRA	100	UNIDADE
52	TRAJE PARA A BANDA MUSICAL COM LYCRA	200	UNIDADE
53	FIGURINOS (BANDA MARCIAL)	100	UNIDADE
54	CAMISA MANGA LONGA MALHA	150	UNIDADE
55	ENFEITES DE ROUPAS PARA BALIZAS	10	UNIDADE
56	BOTAS PARA DANÇARINOS	6	PAR
57	MEIÃO	100	PAR
58	BOTÃO GRANDE (CORES DIVERSAS)	6	PACOTE
59	BOTÃO PEQUENO (CORES DIVERSAS)	4	PACOTE
60	FITA CETIM FINA (CORES DIVERSAS)	4	PACOTE
61	FITA DE CETIM GROSSA (CORES DIVERSAS)	4	PACOTE
62	SIANINHAS(CORES DIVERSAS)	30	PACOTE
63	PASSAMANARIAS METELIZADAS SÃO JOSÉ (CORES DIVERSAS)	30	PACOTE
64	PASSAMANARIA TRADER 1022 (CORES DIVERSAS)	30	PACOTE
65	FRANZAS(CORES DIVERSAS)	30	PACOTE
66	SOUTACHES (CORES DIVERSAS)	30	PACOTE
67	TIRAS BORDADAS (CORES DIVERSAS)	30	PACOTE
68	COLCHETES GANCHO	40	PACOTE
69	VELCRO BRANCO	1	PACOTE
70	VELCRO PRETO	1	PACOTE
71	GALÃO PRA TECIDO	30	PACOTE
72	MIÇANGAS P/ ROUPA (CORES DIVERSAS)	10	PACOTE
73	PEROLAS P/ ROUPA (CORES DIVERSAS)	10	PACOTE
74	PEDRARIAS P/ ROUPA (CORES DIVERSAS)	10	PACOTE
75	BLUSA MANGA CURTA PARA O DIA DOS PROFESSORES	1000	UNIDADE
76	BLUSA MANGA CURTA PARA PRÊMIO DA EDUCAÇÃO	700	UNIDADE
77	BLUSA MANGA CURTA PARA REVISÃO DOS CONTEÚDOS UNIFICADOS	500	UNIDADE
78	BLUSA MANGA CURTA P/ PACTO PELA ALFABETIZAÇÃO	500	UNIDADE
79	BLUSAS PARA FORMAÇÃO DO SAEB	200	UNIDADE
80	UNIFORME GARI (CALÇA E BLUSA)	300	UNIDADE
81	MACACÃO PARA TRATORISTAS	150	UNIDADE
82	CALÇAS TECIDO	600	UNIDADE
83	BLUSAS TECIDO MANGA LONGA	160	UNIDADE
84	BLUSAS TECIDO MANGA CURTA	160	UNIDADE
85	BONÉS	600	UNIDADE
86	BLUSAS DE MEIA MANGA CURTA	300	UNIDADE
87	BLUSAS DE MEIA MANGA LONGA	160	UNIDADE
88	FAIXAS CMAS	20	UNIDADE
89	FAIXAS CMDCA	30	UNIDADE
90	BANDANA	300	UNIDADE
91	CAMISAS CMAS MANGA CURTA	600	UNIDADE
92	CAMISAS CMDCA MANGA CURTA	600	UNIDADE
93	BATA, COM PARTE FRONTAL TRANSPASSADA	50	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



	Especificação : COM FIO DE AMARRAR PARA O LADO, MEDINDO DEPOIS DE PRONTA 1,30M DE ALTURA E 0,60M DE LARGURA COM TRANSPASSE, DE TECIDO CRETONE 100% ALGODÃO, FUNDO BRANCO COM ESTAMPA FLORAL, TINTO EM PIGMENTO HIDRANTEN, PRÉ-ENCOLHIDO, RESISTENTE ALAVAGEM INDUSTRIAL, USO HOSPITALAR, COM A LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR AMARELO, NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA DA PEÇA. TAMANHO ÚNICO		
94	CAMISOLA Especificação : ABERTA ATRÁS, COM 1,20M DE ALTURA, DETECIDO EM CRETONE AMARELO CLARO, 100% ALGODÃO, BATIDA 60X60X20X20 FIO20 TINTO, GRAMATURA MÍNIMA 150GR/M2, PRÉ-ENCOLHIDO. RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, PARA USO HOSPITALAR, COM A LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR AMARELO, NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO. TAMANHO ÚNICO.	60	UNIDADE
95	CAMPO DUPLO EM BRIM 1 Especificação : 100% ALGODÃO, PRÉ-ENCOLHIDO, GRAMATURA MÉDIA 213G/M2, ARMAÇÃO EM SARJA 2X1, TINTO EM PIGMENTO HIDRANTEN, NA COR VERDE BANDEIRA, COM DIMENSÕES DE 0,40MX0,40M DEPOIS DE PRONTO, ABERTURA CENTRAL DE DIMENSÕES 12X12CM, GRAVAÇÃO, COM LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR BRANCO, COM LETRAS MAIÚSCULAS, NO TAMANHO DE 3CM DE ALTURA.	50	UNIDADE
96	CAMPO DUPLO EM BRIM 2 Especificação : 100% ALGODÃO, PRÉ-ENCOLHIDO, GRAMATURA MÉDIA 213G/M2, ARMAÇÃO EM SARJA 2X1, TINTO EM PIGMENTO HIDRANTEN, NA COR VERDE BANDEIRA, COM DIMENSÕES DE 0,80MX0,80M DEPOIS DE PRONTO, COSTURA EM X DE UMA PONTA A OUTRA, GRAVAÇÃO, COM LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR BRANCO, COM LETRAS MAIÚSCULAS, NO TAMANHO DE 7,5CM DE ALTURA X 15CM DE LARGURA.	50	UNIDADE
97	CAMPO DUPLO EM BRIM 3 Especificação : 100% ALGODÃO, PRÉ-ENCOLHIDO, GRAMATURA MÉDIA 213G/M2, ARMAÇÃO EM SARJA 2X1, TINTO EM PIGMENTO HIDRANTEN, NA COR VERDE BANDEIRA, COM DIMENSÕES DE 1,00MX1,00M DEPOIS DE PRONTO, COSTURA EM X DE UMA PONTA A OUTRA, GRAVAÇÃO, COM LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR BRANCO, COM LETRAS MAIÚSCULAS.	50	UNIDADE
98	CAMPO DUPLO EM BRIM 4 Especificação : 100% ALGODÃO, PRÉ-ENCOLHIDO, GRAMATURA MÉDIA 213G/M2, ARMAÇÃO EM SARJA 2X1, TINTO EM PIGMENTO HIDRANTEN, NA COR VERDE BANDEIRA, COM DIMENSÕES DE 1,00MX1,00M DEPOIS DE PRONTO, COSTURA EM X DE UMA PONTA A OUTRA, GRAVAÇÃO, COM LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR BRANCO, COM LETRAS MAIÚSCULAS.	50	UNIDADE
99	CAMPO DUPLO FENESTRADO EMBRIM Especificação : 100%ALGODÃO,PRÉ-ENCOLHIDO,GRAMATURAMÉDIA213G/M2,ARMAÇÃO EM SARJA2X1,TINTO EMPIGMENTO HIDRANTEN,NACORVERDE BANDEIRA,COM DIMENSÕESDE0,70MX0,70M DEPOIS DE PRONTO,ABERTURA CENTRAL DE DIMENSÕES12X12CM,COM LOGO MARCA DA UNIDADEDE SAÚDE NA COR BRANCO, COM LETRAS MAIÚSCULAS, NO TAMANHO DE 3CM DE ALTURA.	50	UNIDADE
100	CAMPO DUPLO FENESTRADO EM BRIM 2 Especificação : 100% ALGODÃO, PRÉ-ENCOLHIDO, GRAMATURA MÉDIA 213G/M2, ARMAÇÃO EM SARJA 2X1, TINTO EM PIGMENTO HIDRANTEN, NACOR VERDE BANDEIRA, COMDIMENSÕES DE 1,00MX1,00M DEPOIS DE PRONTO, ABERTURA CENTRAL DE DIMENSÕES 12X12CM, COM LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR BRANCO, COM LETRAS MAIÚSCULAS, NO TAMANHO DE 3CM DE ALTURA.	50	UNIDADE
101	CAMPO SIMPLES EM BRIM 1 Especificação : 100%ALGODÃO,PRÉ-ENCOLHIDO,GRAMATURA MÉDIA213G/M2, ARMAÇÃO EM SARJA2X1,TINTO EMPIGMENTO HIDRANTEN,NA COR VERDE BANDEIRA,COM DIMENSÕES DE0,50MX0,50M DEPOIS DEP RONTO,COM LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR BRANCO,COM LETRAS MAIÚSCULAS,NO TAMANHO DE 3CM DE ALTURA.	50	UNIDADE
102	CAMPO SIMPLES EM BRIM 2 Especificação : 100%ALGODÃO,PRÉ-ENCOLHIDO,GRAMATURAMÉDIA213G/M2,ARMAÇÃOEMSARJA2X1,TINTOEMPIGMENTOHIDRANTEN, NACORVERDEBANDEIRA,COMDIMENSÕESDE1,20MX1,20MDEPOISDEPRONTO,COMLOGOMARCADA UNIDADEDESAÚDENACORBRANCO,COMLETRASMAIÚSCULAS,NOTAMANHODE3CM DE ALTURA.	50	UNIDADE
103	CAPA DE MACA DETECIDO EM BRIM BRANCO Especificação : 100%ALGODÃO,SARJA2/1,GRAMATURA MÍNIMA 210GR/M2,TINTO EMPIGMENTO HIDRANTEN,RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL,PARA USO HOSPITALAR,MEDINDO DEPOIS DE PRONTA2,50 X 0,70M, NA COR BRANCO, COM LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NO CENTRO DA PEÇA.	80	UNIDADE
104	CAPA DE MESA CLINICA DE TECIDO EM BRIM BRANCO Especificação : 100%ALGODÃO,SARJA2/1,GRAMATURA MÍNIMA210GR/M2,TINTO EMPIGMENTO HIDRANTEN,RESISTENTE ALAVAGEM INDUSTRIAL,PARA USO HOSPITALAR,MEDINDO DE POIS DE PRONTA1,80MX0,60M,NA COR BRANCO,COM LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NO CENTRO DA PEÇA.	80	UNIDADE
105	CAPOTE EM BRIM 1 Especificação : BRIM100%ALGODÃO,GRAMATURA MÉDIA262G/M2,EM SARJA3X1X,PRÉ-ENCOLHIDO,TINTO PIGMENTO HIDRANTEN,NACOR VERDE HOSPITALAR,COM MANGA COMPRIDA TIPO RAGLANDO PESCOÇO ATÉ O PUNHO75CM,DO PESCOÇO ATÉ A CAVA DO BRAÇO 47CM DE LARGURA,COMPUNHO DE ELANCA,DECOTE REDONDO,COM TIRAS PARA AMARRAR DE2CM DE LARGURA,MEDINDO 37CM DE COMPRIMENTO DE CADA LADO NA PARTE POSTERIOR DO PESCOÇO,30CM DE COMPRIMENTO DE CADA LADO NA COSTA ATÉ A ALTURA DA CINTURA E SAINDO DA PARTE ANTERIOR COM1,60CM DE COMPRIMENTO.MEDINDO DEPOIS DEPRONTO:1,20ME1,63DE LARGURA.COM LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR BRANCO NO TAMANHO DE 4CM DE ALTURA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA.	50	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



Item	Descrição	Quantidade	Unidade
106	CAPOTE EM BRIM 2 <i>Especificação : 100%ALGODÃO,GRAMATUR A MÉDIA262G/M2,EM SARJA3X1X,PRÉ-ENCOLHIDO,TINTO PIGMENTO HIDRANTEN,NA COR VERDE HOSPITALAR,COM MANGA COMPRIDA TIPO RAGLANDO PESCOÇO ATÉ O PUNHO85CM,DE COMPRIMENTO, DO PESCOÇO ATÉ A CAVA DOBRAÇO 47CM DE LARGURA,COM PUNHO DE ELANCA,DECOTE REDONDO,COM TIRAS PARA AMARRAR D 2CM LARGURA, MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO DE CADA LADO N A PARTE POSTERIOR DO PESCOÇO,TRASPASSADO COM TIRAS DE 1CM DE LARGURA, 95CM DE COMPRIMENTO DE CADA LADO.MEDINDO DEPOIS DE PRONTO:1,50M DE ALTURAE 2,10M DE LARGURA.COM LOGO DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR BRANCO, NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, MEDINDO 4CM DE ALTURA.</i>	50	UNIDADE
107	COBERTO DE SOLTEIRO <i>Especificação : DESENHO EM XADREZ, COM TAMANHO DE 1,40M DE LARGURA POR 2,10M DE COMPRIMENTO,ACABAMENTO EM DEBRUM,COMPOSIÇÃO50%POLIÉSTER, 20%ACRÍLICO ,20%ALGODÃO, 5%POLIPROPILENO E 5% VISCOSE, COM LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR BRANCO, NO CENTRO DA PEÇA.</i>	80	UNIDADE
108	CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA NA COR CINZA <i>Especificação : DE UNIDADE FECHADA,EM BRIM100%ALGODÃO,GRAMATURA MÉDIA262G/M2, ARMAÇÃO EM SARJA3X1,PRÉ-ENCOLHIDO,TINTO EM PIGMENTO HIDRANTEN,NA COR CINZAL. A CALÇA COM PESPONTADA COM DUAS AGULHAS NAS LATERAIS E ENTREPERNAS, CÓS RODADO COM ELÁSTICO E ENFIADOR DE AMARRAR DO MESMO TECIDO, FECHAMENTO DO GANCHO PESPONTADOS COM DUAS COSTURAS,COM LOGO MARCA NA COR BRANCO,NA PARTE MÉDIA FRONTAL ESQUERDA(MEIO DA COXA).BLUSA COM MANGACURTA COM GOLA REDONDA PESPONTADA COM UMACOSTURA,OMBRO E FECHAMENTO LATERAL PESPONTADO COM DUAS AGULHAS,COM DOIS BOLSOS FRONTAIS QUE SE INICIAM NAS LATERAIS,SUPER POSTOS A CIMA DA BAINHA E UM BOLSO SUPERPOSTO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA,NA COR CINZA,COM LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, NA COR BRANCO. TAMANHO ÚNICO.</i>	80	UNIDADE
109	CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA NA COR BEGE <i>Especificação : DE UNIDADE FECHADA,EM BRIM100%ALGODÃO,GRAMATURA MÉDIA 262G/M2, ARMAÇÃO EM SARJA3X1,PRÉ-ENCOLHIDO,TINTO EM PIGMENTO HIDRANTEN,NA COR BEGE,A CALÇA COM COSTURA PESPONTADA COM DUAS AGULHAS NAS LATERAIS E ENTREPERNAS,CÓS RODADO COM ELÁSTICO E ENFIADOR E AMARRARDO MESMO TECIDO,FECHAMENT DO GANCHO PESPONTADOS COM DUAS COSTURAS,COM LOGO MARCA NA COR CAQUI,NA PARTE MÉDIA FRONTAL ESQUERDA(MEIO DACOXA).BLUSACOM MANGA CURTA COM GOLA REDONDA PESPONTADA COM UMACOSTURA,OMBRO EFECHAMENTO LATERAL PESPONTADO COM DUAS AGULHAS,COM DOIS BOLSOS FRONTAIS QUE SE INICIAM NAS LATERAIS, SUPERPOSTOS ACIMA DA BAINHA E UM BOLSO SUPERPOSTO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA,COR BEGE,COM LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, NA COR CAQUI. TAMANHO ÚNICO.</i>	80	UNIDADE
110	CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA NA COR VERDE <i>Especificação : DE UNIDADE FECHADA,EM BRIM100%ALGODÃO,GRAMATURA MÉDIA262G/M2,ARMAÇÃO EM SARJA3X1,PRÉ-ENCOLHIDO,TINTO EMPIGMENTO HIDRANTEN,NA COR VERDE HOSPITALAR.A CALÇA COM COSTURA PESPONTADA COM DUAS AGULHAS NAS LATERAIS E ENTREPERNAS,CÓS RODADO COM ELÁSTICO E ENFIADOR DE AMARRARDO MESMO TECIDO,FECHAMENTO DO GANCHO PESPONTADOS COM DUAS COSTURAS,COM LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR BRANCO NA PARTE MÉDIA FRONTAL ESQUERDA(MEIO DA COXA).BLUSACOM MANGA CURTA COM GOLA REDONDA PESPONTADA COM UMA COSTURA,OMBRO E FECHAMENTO LATERAL PESPONTADO COM DUAS AGULHAS,COM DOIS BOLSOS FRONTAIS QUE SE INICIAM NAS LATERAIS, SUPERPOSTOS A CIMA DA BAINHA E UM BOLSO SUPERPOSTO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, NA COR VERDE HOSPITALAR,COM LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR BRANCO. TAMANHO ÚNICO.</i>	80	UNIDADE
111	CONJUNTO DE PIJAMA ADULTO GG <i>Especificação : (BERMUDA E BLUSA COM MANGA CURTA)DE TECIDO EM CRETONE,100%ALGODÃO, BATIDA60X60X20X20, FIO20,TINTO EMPIGMENTO HIDRANTEN COM1,60M DE LARGURA,PRÉ-ENCOLHIDO.GRAMATURA MÍNIMA 160GRM/M.RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL PARA USO HOSPITALAR,NA COR AMARELO COM ESTAMPA,COM A LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR AMARELO NO TERÇO MÉDIO DA BERMUDA E NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO DA BLUSA. TAMANHO GG .</i>	80	UNIDADE
112	CONJUNTO DE PIJAMA ADULTO G <i>Especificação : ADULTO (BERMUDA E BLUSA COM MANGA CURTA)DE TECIDO EM CRETONE,100%ALGODÃO, BATIDA60X60X20X20, FIO20,TINTO EMPIGMENTO HIDRANTEN COM 1,60M DE LARGURA,PRÉ-ENCOLHIDO.GRAMATURA MÍNIMA 160GRM/M .RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL PARA USO HOSPITALAR,NA COR AMARELO CLARO,COM A LOGO MARCA NA COR AMARELO NO TERÇO MÉDIO DA BERMUDA E NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO DA BLUSA.TAMANHO GRANDE.</i>	80	UNIDADE
113	CONJUNTO DE PIJAMA ADULTO M <i>Especificação : (BERMUDA E BLUSACOM MANGA CURTA)DE TECIDO EM CRETONE,100%ALGODÃO,BATIDA60X60X20X20,FIO20,TINTO EM PIGMENTO HIDRANTEN COM 1,60M DE LARGURA,PRÉ-ENCOLHIDO.GRAMATURA MÍNIMA 160GRM/M.RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL PARA USO HOSPITALAR,NA COR AMARELO CLARO ,COM A LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR AMARELO NO TERÇO MÉDIO DA BERMUDA E NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO DA BLUSA. TAMANHO MÉDIO.</i>	60	UNIDADE
114	CONJUNTO DE PIJAMA ADULTO P	60	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



	Especificação : (BERMUDA E BLUSACOM MANGA CURTA)DE TECIDO EM CRETONE,100%ALGODÃO,BATIDA60X60X20X20, FIO20,TINTO EMPIGMENTO HIDRANTEN COM1,60M DE LARGURA, PRÉ-ENCOLHIDO.GRAMATURA MÍNIMA 160GRM/M. RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL PARA USO HOSPITALAR,NA COR AMARELO CLARO,COM A LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR AMARELO NO TERÇO MÉDIO DA BERMUDA E NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO DA BLUSA. TAMANHO PEQUENO.		
115	FRONHA	100	UNIDADE
	Especificação : PARA TRAVESSEIRO, MEDINDO 0,50X0,50CM		
116	GUARDANAPO DE TECIDO	500	UNIDADE
	Especificação : PARA COPA-COZINHA ATOALHADO, MEDINDO 0,62X0,40CM		
117	IMPERMEAVEL.	40	UNIDADE
	Especificação : CONFECCIONADO NAS LATERAIS(0,65MDECADALADO)DE BRIMBRANCO,100%ALGODÃO,SARJA2/1,GRAMATURAMÍNIMA210/M2,TINTO EMPIGMENTO HIDRANTEN,RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E NO CENTRO(0,50M)DE COURVIM TIPO PV CROORION COM FORRAMENTO EM TECIDO,NACOR BRANCO,RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL,USO HOSPITALAR,COM LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR AZUL ROYAL,EM AMBOS OS LADOS DO BRIM.		
118	LENÇOL DE CIMA ADULTO.	80	UNIDADE
	Especificação : MEDINDO DEPOIS DE PRONTO 2,60X1,60M,DE TECIDO EM CRETONE100%ALGODÃO COR BRANCO,COM A LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR AMARELO, ,TELA1X1,FIO20,COM FIBRAS DUPLAS RETORCIDAS ,BATIMENTO 60X60X40XA2X20,PRÉ-ENCOLHIDO,TAMANHO 1,60MX2,50, GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M2, RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL, PARA USO HOSPITALAR.		
119	LENÇOL DE BAIXO ADULTO.	80	UNIDADE
	Especificação : MEDINDO DEPOIS DE PRONTO1,85X1,10M COM AS PONTAS COSTURADAS PARA BAIXO DE MODO A PERMITIR O ENCAIXE NO COLCHÃO DE TECIDO EM CRETONE 100%ALGODÃO COR BRANCO,COM A LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR AMARELO,OBSERVANDO PADRÃOOFHCGV,TELA1X1,FIO20,COM FIBRAS DUPLAS RETORCIDAS, BATIMENTO60X60X40XA2X20,PRÉ-ENCOLHIDO,TAMANHO1,60MX2,50,GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M2, RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL, PARA USO HOSPITALAR		
120	LENÇOL EM CRETONE	80	UNIDADE
	Especificação : 100%ALGODÃO COR BRANCO,COM LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR AMARELO,TELA1X1,FIO20COM FIBRAS DUPLAS RETORCIDAS,BATIMENTO60X60X40XA2X20,PRÉ-ENCOLHIDO,TAMANHO1,60M X 2,50M, GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M2, RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL, PARA USO HOSPITALAR.		
121	PANO PARA BIOMBO 1,50 M	50	UNIDADE
	Especificação : CONFECCIONADO EM SARJACRUA,MEDINDO DEPOIS DEPRONTO 0,60M DE DIÂMETRO E 1,50M DE ALTURA,COM ENFIADOR PARA AMARRAR,NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR NO MESMOTECIDO,COM LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR AMARELO, NO CENTRO DA PEÇA.		
122	PROTETOR PARA BALA DE OXIGÊNIO EM BRIM	50	UNIDADE
	Especificação : 100%ALGODÃO,GRAMATURA MÉDIA262G/M2,ARMAÇÃO EM SAR JA3X1,PRÉ-ENCOLHIDO,TINTO EM PIGMENTO HIDRANTEN,NA COR VERDE HOSPITALAR,COM LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR AMARELO, NO CENTRO DA PEÇA.		
123	SACO HAMPER REDONDO	50	UNIDADE
	Especificação : CONFECCIONADO EM SARJA CRUA NORTISTA90X42 MEDINDO DEPOIS DE PRONTO 0,56M DE DIÂMETRO E 1,10M DE ALTURA,COM ENFIADOR PARA AMARRAR,NA PARTE SUPERIOR,NO MESMO TECIDO,COM LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR AMARELA, NO CENTRO DA PEÇA.		
124	TOALHA DE BANHO TECIDO	180	UNIDADE
	Especificação : MEDINDO DEPOIS DE PRONTA1,30X0,70M DE TECIDO ATOALHADO FELPUDO,100%ALGODÃO,NACOR BRANACO,COM FELPA NOS DOIS LADOS,PRÉ-ENCOLHIDO.RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL,PARA USO HOSPITALAR, COM LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR AMARELA, NO CENTRO DA PEÇA.		
125	TRAVESSA.	50	UNIDADE
	Especificação : MEDINDO DEPOIS DEPRONTA1,60X0,70M EM TECIDO DE CRETON BRANCO,100%ALGODÃO,BATIDA60X60X20X20FIO20TINTO,GRAMATURA MÍNIMA150GR/M2,PRÉ-ENCOLHIDO,RESISTENTEÀ LAVAGEM INDUSTRIAL,USO HOSPITALAR, COM LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR AMARELA, NO CENTRO DA PEÇA.		
126	MACACÕES DE TECIDOS PARA SAMU	30	UNIDADE
127	CONFECÇÃO CAMISA PARA MOTORISTAS MANGA CURTA	100	UNIDADE
128	CONFECÇÕES DE CAMISAS MANGA CURTA AUXILIAR ADMINISTRATIVO	280	UNIDADE
129	CAMISA MANGA CURTA PARA AÇÕES DA VIGILANCIA	100	UNIDADE
130	CONFECÇÕES DE CAMISA MANGA CURTA PARA CAMPANHA DE VACINA	250	UNIDADE
131	CONFECÇÕES DE COLETE PARA CAMPANHA DE VACINA	70	UNIDADE
132	CONFECÇÕES DE CAMISA MANGA LONGA PRA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50	UNIDADE
133	CONFECÇÕES DE CAMISA MANGA CURTA PRA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



134	CONFECÇÃO DE CALÇA PARA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	50	UNIDADE
135	FAIXAS DE ATE 3 METROS PARA AÇÕES DA SUAUE	30	UNIDADE
136	CAMISA MANGA CURTA PARA AÇÕES DE SAUDE	400	UNIDADE
137	CONFECÇÕES DE CAMISA MANGA CURTA PARA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	150	UNIDADE
138	CONFECÇÕES DE CAMISA MANGA LONGA PARA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	150	UNIDADE
139	FAIXAS DE ATE 3 METROS PARA AÇÕES DE SAUDE	40	UNIDADE
140	CONFECÇÕES DE CAMISA MANGA CURTA PARA PROFISSIONAIS NASF	20	UNIDADE
141	CONFECÇÃO DE CAMISA MANGA LONGA PARA VIGILANTES	20	UNIDADE
142	CONFECÇÕES DE CAMISA MANGA CURTA PARA VIGILANTES 80	15	UNIDADE
143	CONFECÇÕES DE CAMISA MANGA CURTA PARA SERVIÇOS GERAIS	150	UNIDADE
144	CONFECÇÕES DE CAMISA MANGA CURTA PARA AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20	UNIDADE
145	CONFECÇÕES DE CAMISA MANGA CURTA PARA TECNICOS ENFERMAGEM	20	UNIDADE
146	CONFECÇÕES DE CAMISA MANGA CURTA PRA TFD	20	UNIDADE
147	CONFECÇÕES DE CAMISA MANGA CURTA PARA SECRETARIA DE SAÚDE	50	UNIDADE
148	CONFECÇÕES DE CAMISA MANGA CURTA PARA MOTORISTA	20	UNIDADE
149	VIROL CAMA SOLTEIRO	70	UNIDADE
150	LENÇOL SEM ELASTICO SOLTEIRO DE 3M	70	UNIDADE
151	CAPA PARA TRAVESSEIRO	70	UNIDADE
152	PANO DE MESA 2.5 MX 1 M	30	UNIDADE
153	TOALHA DE MÃO 50CMX30CM	30	UNIDADE
154	CAPA PARA MESA DE EXAME CLINICO 1,80MX0,60M	50	UNIDADE
155	CAMPO FENESTRADO SIMPLES, TECIDO BRIM 100% ALCODÃO, COR VERDE BANDEIRA, TAMANHO	50	UNIDADE
156	FAIXAS PARA AÇÃO DE SAUDE DE 3M	10	UNIDADE
157	FAIXAS PARA A CAMPANHA AMBIENTE LIMPO	10	UNIDADE
158	CONFECÇÃO FE BLUSAS MANGA CURTA(PROJ. MINHA ESCOLA LIMPA)	100	UNIDADE

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal pretende adquirir material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte.

2 – PRAZO DE ENTREGA

As aquisições deverão ser fornecidas conforme solicitação de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante, com a respectiva ordem de compra do item vencedor, onde o fornecimento do objeto deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, bem como será atestado pelo servidor responsável, o qual fará a verificação, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

3 – PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Prefeitura Municipal de GARRAFÃO DO NORTE e Secretarias.



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019 – SRP

Aos _____ dia(s) __ do mês de _____ de _____, o Município de GARRAÇÃO DO NORTE, Através da Prefeitura, com sede na....., nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. ____/2019, SERÃO REGISTRADOS os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE VESTUÁRIOS CORTE E COSTURA E AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHO, PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA PMGN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE VESTUÁRIOS CORTE E COSTURA E AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHO, PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA PMGN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

As aquisições deverão ser fornecidas conforme solicitação, de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante, com a respectiva ordem de compra do item vencedor, onde o fornecimento do objeto deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo órgão requisitante, o qual fará a verificação, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

Parágrafo primeiro: No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de serviço.

Parágrafo terceiro: O prazo de entrega do produto ou prestação dos serviços não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias, contados da expedição da ordem de compra, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceito pela administração.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 16.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do prestador/fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao prestador/fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do prestador/fornecedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

Parágrafo segundo: O prestador/fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ___/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos prestadores/fornecedores as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05(cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1%(zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa prestadora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

I – Provisoriamente: no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



II – Definitivamente: após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais/serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prestador/fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração Pública, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem prestadores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições/contratações do objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR/FORNECEDOR

A empresa prestadora/fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de GARRAFÃO DO NORTE/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GARRAFÃO DO NORTE-PA, ___ de ____ de 2019.

C.N.P.J. nº _____
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº _____
CONTRATADO



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

O Município de GARRAFÃO DO NORTE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 00.000.000/0001-00, representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE VESTUÁRIOS CORTE E CUSTURA E AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA PMGN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º ____/____, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. O prazo do contrato deverá ser adstrito ao prazo de validade da Ata de Registro de preços do Pregão SRP ____/2019

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 -permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 -prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 -rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.4 -impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 -solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.6 -disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 -atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 -responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 -manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



1.3 -manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 -responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 -arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 -reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 -providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 -refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 -reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 -usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 -não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 -fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 -submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 -comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 -obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 -manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 -assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 -assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 -assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 -assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 -É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 -é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 -é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos produtos e/ou serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços e/ou entrega dos produtos de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária do ano em vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE, situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 -Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \Rightarrow I = \frac{6}{100} \Rightarrow I = 0,00016438$$

$$\frac{365}{365}$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 -A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 -O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

1.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 -advertência;

2.2 -multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 -suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 -declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 -pelo atraso na execução dos serviços e/ou entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Prestadores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 -Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 -determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 -amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 -judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de GARRAFÃO DO NORTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GARRAFÃO DO NORTE - PA, em ____ de _____ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO IV
MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Edital do PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2019

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n°. ____, sediada ____ (endereço completo) ____, vem apresentar a presente documentação para participar da licitação, modalidade pregão presencial n°. ____ /2019, para registro de preços, em conformidade com o estabelecido no respectivo Edital.

Nesse sentido, declara que:

b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;

c) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de n°. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de n°. ____.

d) Está apresentando proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE VESTUÁRIOS CORTE E CUSTURA E AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA PMGN**; Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local, data, ano.

(assinatura)

CPF

(carimbo)



ANEXO V

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Endereço

Referência: Pregão nº: _____

Cidade, data, ano.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÕES DE VESTUÁRIOS CORTE E COSTURA E AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHO, PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA PMGN**, vimos apresentar a presente proposta de preços para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, conforme o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (preço da proposta em número e por extenso ____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos;
- Garantimos que os materiais/serviços serão substituídos, sem ônus para a Entidade requisitante, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- Caso contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venham a causar prejuízos a terceiros ou ao patrimônio da Administração, durante o fornecimento dos bens ou prestação dos serviços, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade requisitante.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- A efetuar o completo fornecimento dos bens ou prestação dos serviços no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- Em manter a validade desta proposta por um período de XX (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- Manter a proposta até que o contrato seja assinado, observada as condições do Edital.

GARRAFÃO DO NORTE/PA, ____ de ____ de 2019.

(assinatura)

CPF

(carimbo)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

À ____ (Entidade de Licitação)
Endereço

Prezados Senhores,
____ (nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

GARRAFÃO DO NORTE/PA, ____ de ____ de 2019.

(assinatura)
CPF
(carimbo)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, sob as sanções administrativas e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS: A declaração acima devera ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

GARRAFÃO DO NORTE/PA, ___ de ___ de 2019.

(assinatura)
CPF
(carimbo)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de entregar o produto ofertado descrito na proposta de preços do Pregão Presencial nº _____, de forma diária ou de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausências de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeterão a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por fim, declaramos ter conhecimento das sanções aplicáveis no caso de descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, nos termos da cláusula 12 do Edital e art. 78 da Lei 8.666/93.

GARRAFÃO DO NORTE/PA, ___ de ___ de 2019.

(assinatura)
CPF
(carimbo)